**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE LICITAÇÃO DO SESC /SC.**

**REFERENTE:** Edital Licitatório 73/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO SESC/SC | Pregão Eletrônico

**BOMPANI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.475.710/0001-97, com sede na Rua Vereador Crisóstomo Guesser, nº. 630, bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC – CEP 89128-000, neste ato representada por seu sócio, sr. Alan Ricardo Bompani, , empresário, portador do CPF nº e RG nº. , domiciliado na cidade de , interpor **TEMPESTIVAMENTE,** conforme item 12 do referido Edital:

**RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tempestivamente a empresa BOMPANI TURISMO apresenta recurso ao referido edital, conforme dispõe o item 12.1 que abaixo transcrevo:

> *"12.1 - Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado."*

Em tempo, apresentamos os fatos e fundamentos do referido recurso.

P. 1|3

## DOS FATOS

Em atenção aos requisitos presentes no Edital Licitatório nº. 73/2022, os quais devem ser seguidas **rigorosamente à sequência dos itens/serviços, descrição completa dos itens/serviços** e ainda, o prazo de correção de **02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação por execução** jus se faz recorrer da apresentação de proposta comercial da empresa COLUMBI TURISMO, o qual não cumpriu, quiçá corrigiu os pontos incorretos.

Primeiramente, a empresa COLUMBI TURISMO não atendeu um dos requisitos indicados no Edital nº. 73/2022 que se refere ao prazo da proposta apresentado no item 7.1:

> *"7.1 – A validade da proposta,* ***não poderá ser inferior 90 (noventa) dias****, a contar da abertura das mesmas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias;"* **(grifos nossos).**

A proposta comercial apresentada ao certame contém o prazo de 60 (sessenta) dias em seu cabeçalho de apresentação de proposta. Ao final da mesma proposta, deixa ainda de ratificar o prazo, ficando evidente que sua apresentação tem como prazo de validade 60 (sessenta) dias e **não 90 (noventa) como solicita o referido Edital.**

Não menos importante, ressalta que a empresa COLUMBI TURISMO deixou de apresentar em sua proposta informações cadastrais, ficando sua proposta incompleta, conforme emana o item 7*: "razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa (...)".* Ao observar atentamente a proposta, não se encontra o endereço da empresa participante e as rubricas nas páginas 1 e 2, requisitos essenciais para o cumprimento efetivo do item 7 do edital.

Ademais, ressalta-se que a proponente deixou de exercer qualquer manifestação de correção aos itens indicados no edital, os quais estão claramente elucidados em seu contexto.

Desta forma, considerando os fatos arguidos, **REQUER:**

I – O recebimento do presente recurso e sua análise;

II - A desclassificação da proposta apresenta pela empresa COLUMIBI TURISMO por não atender os requisitos do edital;

III – O cancelamento da Convocação do Sorteio à ser realizado no dia 03/01/2023 às 10h;

**NESTES TERMOS,**

**PEDE DEFERIMENTO.**

Luiz Alves/SC, 30 de dezembro de 2022.

ALAN RICARDO BOMPANI
**BOMPANI TURISMO**

28.475.710/0001-97
BOMPANI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Vereador Crisostomo Gesser Vila do Salto
Nº630 89128-000 Luiz Alves SC